



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 13 / 09 / 2021  
Horário: 17h 16 min  
Simone

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28/2021

#### I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe o Projeto de Lei Nº 28/2021 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

A Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, II, e, dispõe que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, assim, por simetria, o mesmo se aplica no âmbito dos Estados e dos Municípios. Desse modo, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito. Quanto à técnica legislativa, está adequada, uma vez que observa o disposto no art. 84, VI da Constituição Federal, não dispondo sobre decreto sobre matéria de organização e funcionamento da administração. Dessa maneira, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais para o presente projeto ser encaminhado ao Plenário para apreciação.

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

  
**FELIPE MAIOLI**

Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 28 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2021.

  
**Clarice Baú**

Vice-Presidente

  
**Eleonora Broilo**

Presidente

  
**Felipe Maioli**

Secretário-Relator

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil